



Prefeitura do Município

de proc. 4052 de 19 73

Recebido em D. U.
em 9/11/73
às 14:45 horas

São Paulo, 9 de novembro de 1.973

PL - 193/1973

Ofício A. T. n.º 685/73
Processo nº 152.906/70

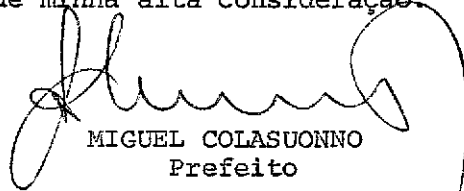
REVISÃO
2 NOV 1973
PLEN. 3

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos no 289 subdistrito - Jardim Paulista, modificando parcialmente o aprovado pela Lei nº 7.327, de 4 de julho de 1.969, e dá outras providências.

De acordo com o disposto no artigo 26, § 19, do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, solicito que a votação do projeto seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Prefeito

anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 24.469-U-1124 e cópias xerográficas de fls. 1, 34, 36vº, 45, 45vº, 46, 68/69, 70 e 71 do processo nº 152.906/70.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
WCS/mg.

DATA 2 NOV 73
PROTÓCOLO Nº 06478
4052
4/18

Leg. 9/11/73




4052 de 1973
PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE URBANISMO

193/73

PROJETO DE LEI Nº .4.

LID. ...
As Comissões de ...
Urbanismo ...
o de Finanças e ...
★ 0 NOV 1973 ★

Aprova plano de melhoramentos no 289 subdistrito - Jardim Paulista, modificando parcialmente o aprovado pela Lei nº 7.327, de 4 de julho de 1.969, e dá outras providências.

REVISÃO
P. EN. 3

A Câmara Municipal de São Paulo

provado em 1ª discussão.

★ 10 DEZ 1973 ★
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão.
A. Araújo
★ 10 DEZ 1973 ★

DECRETA :

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 24.469-U-1124, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 289 subdistrito - Jardim Paulista - modificando parcialmente o aprovado pela Lei nº 7.327, de 4 de julho de 1.969 - a saber:

I - Fixação de alinhamentos da Rua Vicente Pinzon nos trechos compreendidos entre:



a) a Avenida Dr. Cardoso de Melo e a Rua Gomes de Carvalho, face norte, com 12,00 metros de largura e extensão aproximada de 110,00 metros;

b) as Ruas Gomes de Carvalho e Olimpíadas, de ambos os lados, com 12,00 metros de largura e extensão aproximada de 80,00 metros;

II - Abertura de via entre as Ruas Casa do Ator e Olimpíadas, com 12,00 metros de largura e extensão aproximada de 152,00 metros, obedecido, neste extremo, o alinhamento aprovado pela Lei nº 7.327/69, para aquela última rua;

III - Supressão dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.327/69, nos trechos assinalados na planta mencionada neste artigo.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as novas concordâncias de alinhamentos constantes da planta que integra esta lei.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública,



para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WCS/mg.



5
4052 43
SECRETARIA DE URBANISMO
MUNICÍPIO DE UBERABA

EX PO SI Ç Ã O DE M O T I V O S

Objetiva o presente projeto de lei aprovar plano de melhoramentos referente à canalização do Córrego Uberaba, no 28º subdistrito - Jardim Paulista, bem como introduzir modificações parciais no aprovado pela Lei nº 7.327, de 4 de julho de 1.969.

Com vistas à canalização do Córrego Uberaba, o citado diploma legal, entre outros melhoramentos, prevê a abertura de rua, com finalidade viário-sanitária, com largura de 10,00 metros, entre a faixa sanitária aprovada no item VIII de seu artigo 1º e a Avenida Dr. Cardoso de Melo e com 24,00 metros de largura entre esta e o prolongamento da avenida ao longo do Córrego Traição.

Todavia, estudos posteriores procedidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura, concluíram que o traçado da rua instituída por aquele edito, atravessaria extensas áreas edificadas o que muito oneraria os cofres municipais.

Decorrente de exames efetuados pelo Departamento de Urbanismo, o melhoramento ora projetado torna



mais economica a execucao do primitivo plano e em nada preju-
dica ou contraria a parte tecnica estabelecida pela legisla-
cao anterior.

A drenagem das aguas da chuva far-se-a de modo
satisfatorio ao longo da Rua Casa do Ator, desde o ponto a
montante — que e a Rua Vicente Pinzon — ate o ponto baixo
da citada rua, onde se obterá, através da projetada via entre
as Ruas Casa do Ator e Olimpíadas, a faixa necessaria ao es-
coamento das aguas ate o ponto de alinhamento aprovado pela
Lei nº 7.327/69, aproximando-se mais do fundo de vale exis-
tente, solucionando, definitivamente, o problema de drenagem
e viário da região que em nada ficou prejudicado, em face da
lei anterior.

A rua projetada, além dos fins de ordem sanitá-
ria, permitirá a ligacao do prolongamento da avenida ao longo
do Córrego Traição com as Ruas Casa do Ator, Quatã e faixa sa-
nitária aprovada pela Lei nº 7.327/69, e a ligacao delas en-
tre si, sem percorrer distancia muito longa.

Com o plano objeto da propositura ora justifi-
cada, conseguiu-se obter um traçado mais vantajoso, conserva-
do, ao mesmo tempo, as boas características técnicas e urba-
nísticas do projeto anteriormente estabelecido pela referida
Lei nº 7.327/69. Sua aprovacao por esta Egrégia Câmara trará



4052 73
Sey
-3-

a solução definitiva para o sistema viário e sanitário do
Córrego Uberaba.

De se esclarecer, por último, que o Projeto
de Lei nº 101/73, posteriormente retirado, visava à aprovar
o mesmo plano de melhoramentos ora reencaminhado à delibera-
ção dessa Egrégia Câmara.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do
assunto.

WCS/mg.